



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Orós  
Gabinete da Prefeita

Lei Municipal nº. 003/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para fazer as despesas com a implantação e manutenção dos programas EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL e COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR no Município de ORÓS/CE.

**Art. 2º** - Ficam inseridos no Orçamento Programa do Município – Lei Municipal nº 082/2008, os seguintes projetos / atividades para registro do Crédito Especial Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei Municipal:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	001	FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FME	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	0194	Acompanhamento Nutricional	
ATIVIDADE	2.0790	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
ELEMENTOS DE DESPESA	3390.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 8.500,00
	3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PF)	R\$ 14.500,00
	3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ)	R\$ 78.000,00
	4490.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	

*Leitura em aberto.  
de abertura nova*

FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	0381	Agricultura Familiar	
ATIVIDADE	2.0800	PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3390.30.04	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 350.000,00
	3390.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 6.000,00
	3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PF)	R\$ 6.000,00
	3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ)	R\$ 5.000,00
VALOR DE CRÉDITO ADICIONAL R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).			

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para fazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial de que trata, os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações contidas no vigente Orçamento Municipal nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 26 de Fevereiro de 2009.**

**Maria de Fátima Maciel Bezerra**  
**PREFEITA**